



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
PROCESSO Nº 8267/2026**

No dia 13 de Outubro de 2026, às 14h00min, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, o (a) Pregoeiro (a) deste órgão, José Luis Lopes Moraes, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, resolve registrar os preços para eventual **Aquisição de Ferramentas** que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1 – DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, **de Aquisição de Ferramentas**.

Cláusula.2 – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até **13/10/2027**.

Cláusula.3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e demais Secretarias, desde que autorizada pela solicitante.

Subcláusula primeira: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço a ser pago, referente ao fornecimento de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Cláusula.5 – DO PRAZOS

Subcláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, com “Frete CIF”, no seguinte endereço:

- Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Gabriel Leon, 1109, Bairro Frota, Cachoeira do Sul, CEP 96508-240.

Subcláusula segunda: O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula terceira: No momento da entrega do material apresentar a Nota Fiscal.

Subcláusula quarta: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Subcláusula quinta: Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital.

Subcláusula sexta: A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Subcláusula sétima: Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará a empresa, para que o substitua, no prazo de 5 (cinco) dias.

Subcláusula oitava: Não ocorrendo substituição pela empresa serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

Subcláusula nona: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato/Ata de Registro de Preço.

Subcláusula décima: A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital/Contrato/Ata de Registro de Preço.

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal será emitida após o término do evento correspondente.

Cláusula.7 – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata – dia, até sua efetivação.

Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Cláusula.8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 17 no edital.

Cláusula.9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do material;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o material no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) pelas detentoras quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 104/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

MAGNO FIRME GOMES					CNPJ: 66.335.476/0001-91		
Lote	Item	Qtd.	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor
Lote Único	15	22,00	un	10376	Martelo de borracha 80 mm - Cabeça em PVC com uma extremidade plana e outra abaulada, cabo autofixável de madeira envernizada, referência Tramontina.	22,53	495,66
Lote Único	17	20,00	un	10813	Nível metálico 12” - Em alumínio, com base magnética, com duas ampolas de medição de 0° e 90°, altura 6 cm, largura 2 cm comprimento 30,5 cm, referência Tramontina.	23,47	469,40
Lote Único	25	34,00	un	23155	Alicate Universal - Tamanho 8”, aço cromo vanádio, isolamento 1.000 V de acordo com	23,13	786,42



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

					norma NBR 9699, referência Tramontina.		
Lote Único	27	23,00	un	24743	Detector de Tensão - Detector de tensão sem contato (NCV), com faixa de detecção aproximada de 90 a 1000 V AC, indicação por sinal luminoso e sonoro, ponta sensível para identificação de presença de tensão, operação simples tipo “ligar e testar”, alimentação por bateria, categoria de segurança CAT IV 1000 V, referência Hikari HK-VOLT.	30,77	707,71

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, 13 de Outubro de 2026.

José Luis Lopes Moraes
Pregoeiro.

José Vitor Garske Radtke,
Equipe de Apoio.

Cleciene Suad Madruga Ramirez,
Equipe de Apoio.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito.

MAGNO FIRME GOMES

CNPJ: 66.335.476/0001-91

Contratada